

2º ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADORA: ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – CONSÓRCIO AMEG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 35. 617. 360/0001-11, com sede administrativa na Rua Benedita da Silveira Maia, 144, Jardim Pinheiros, CEP: 37903-660, Passos, MG, representado pelo seu Presidente o Sr. Diego Rodrigo de Oliveira;

EMPREGADO: SÉRGIO DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 799.044.916-15, portador do RG nº M6.522.599, residente e domiciliado na Rua Amapá, 1397, Jardim Santa Luzia, Passos, MG.

As partes acima identificadas revogam o parágrafo 1º da Cláusula 2ª do 1º Aditivo ao Contrato de Trabalho e do Contrato de Trabalho.

As partes acima identificadas prorrogam o prazo da Cláusula 4ª do Contrato Temporário por mais 02 (dois) anos, com início no dia 03 de agosto de 2023.

As partes acima identificadas adicionam 03 (três) parágrafos a Cláusula 7ª do Contrato Temporário:

Cláusula 7ª No período de vigência do presente instrumento, o Empregado se compromete a realizar de forma responsável e pontual o trabalho que lhe for dirigido, seguindo, contudo, todas as instruções e orientações que o Empregador lhe determinar, se comprometendo inclusive a cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, podendo ser punido pelas infrações cometidas.

Parágrafo 1º É expressamente proibido que o EMPREGADO transporte em veículos da EMPREGADORA, e/ou manuseie, e/ou armazene, líquidos inflamáveis e combustíveis em tanques ou vasilhames, como tambores, garrafas e entre outros tipos e seus respectivos abastecimentos.

Parágrafo 2º É terminantemente proibido que o EMPREGADO realize o abastecimento de combustíveis dos veículos da EMPREGADORA, incluídas as máquinas da patrulha motomecanizada, retroescavadeira e motoniveladora.



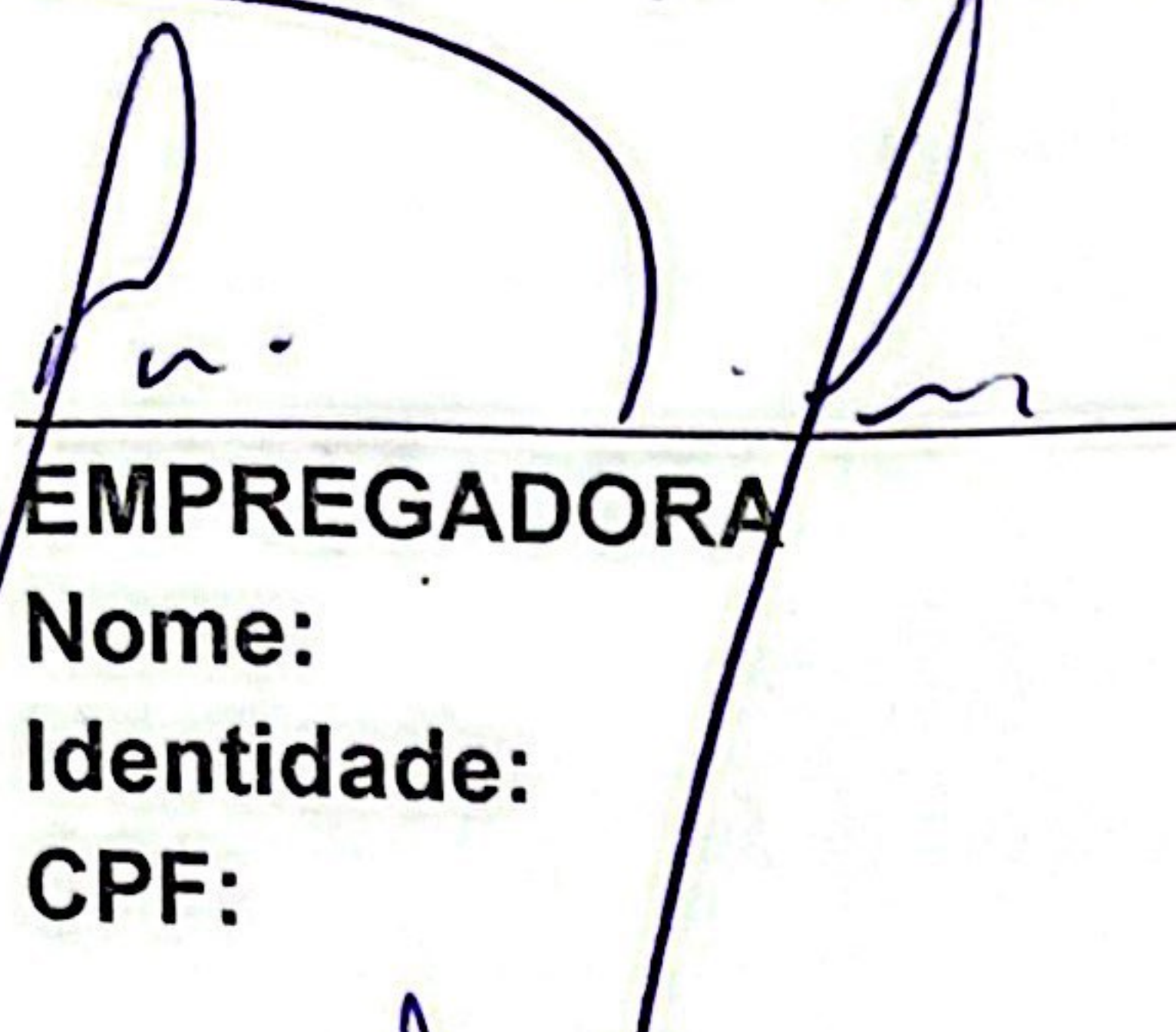
Sede: Rua Benedita da Silveira Maia, 144 – Jd. Pinheiros - Telefax (35) 3521-9544 – CEP: 37903-660 – Passos – MG
CNPJ 35.617.360/0001-11 – Inscrição Estadual: Isenta - Site: www.ameg.org.br - E-mail: ameg@ameg.org.br

Parágrafo 3º O desrespeito à essa Cláusula e seus respectivos parágrafos enseja em encerramento de contrato de trabalho por justa causa, mesmo que, qualquer representante dos municípios consorciados ou qualquer outra pessoa tenha dado alguma ordem contrária.

Mantêm-se inalteradas as demais disposições contratuais.

Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Passos, 31 de julho de 2023.


EMPREGADORA

Nome:

Identidade:

CPF:

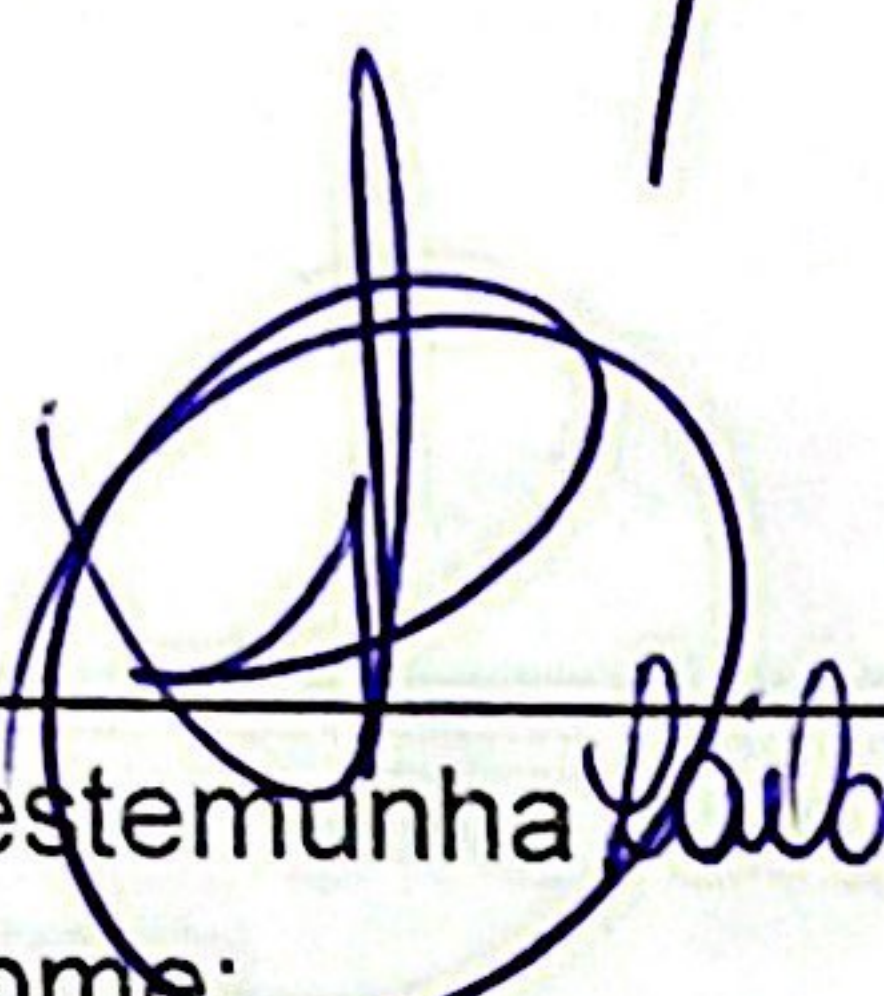

EMPREGADO

Nome:

Identidade:

CPF:

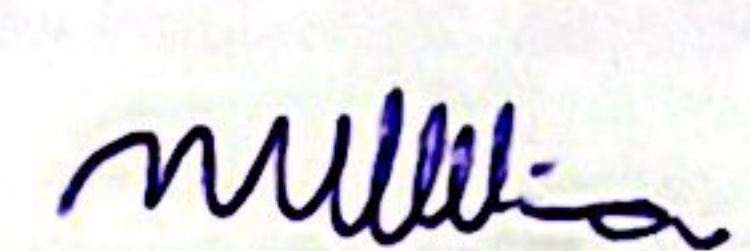
593
Sérgio da Cruz
Operador de Máquinas
Pesadas da AMEG
799 044 916-13


Testemunha

Nome:

Identidade: MG. 15767 - 238

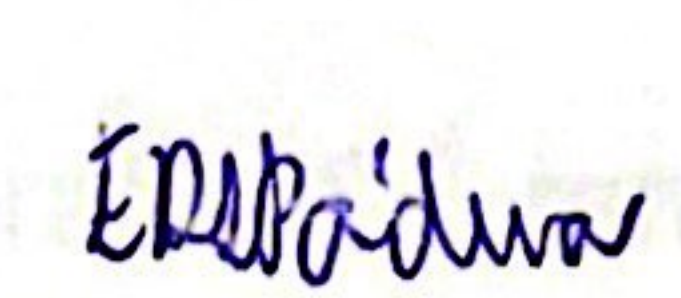
CPF: 034970 350-27

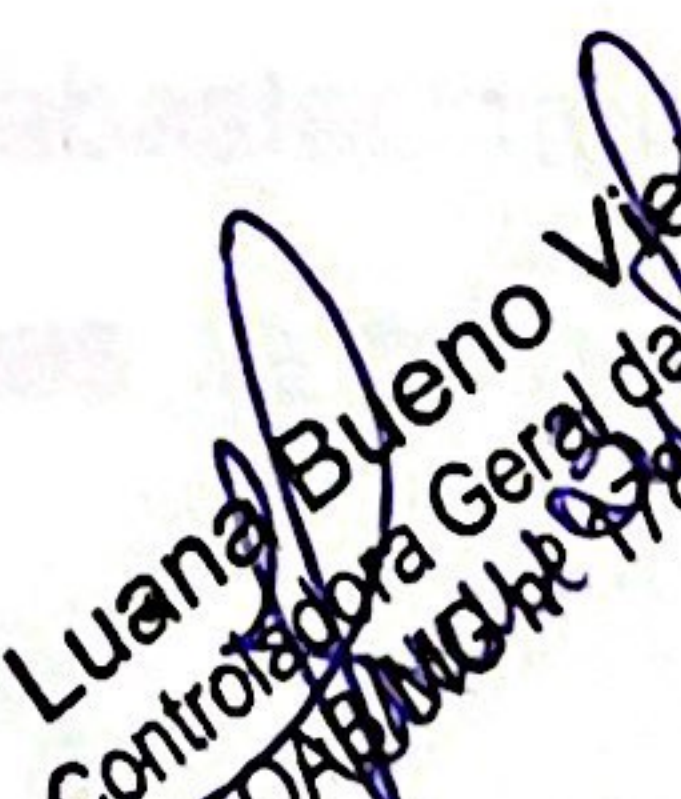

Testemunha

Nome: HELOISA HELENA LEITE LIMA

Identidade: M- 8.949.091

CPF: 667.557.006-49


Elis Ribeiro Lemos de Pádua
Produtora Geral da AMEG
OAB 179.701


Luana Bueno Vieira
Controladora Geral da AMEG
OAB 179.701